

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO – TCC, DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-FACISA E FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão dos Cursos – TCC, dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, organizados em Cursos de Especialização e MBA, destinados à melhoria de profissionais e qualificação de docentes para o magistério superior em diversas áreas do conhecimento.

Parágrafo único. A realização do TCC pelo aluno é uma atividade curricular científica, obrigatória, devendo expressar de forma sistematizada o conhecimento sobre um tema específico, desenvolvido mediante acompanhamento da Coordenação de Monografia da Pós-Graduação, sob orientação de um professor.

Art. 2º. O TCC consiste, especificamente, em um trabalho inédito e individual de pesquisa, de natureza:

I - teórica. Desenvolvimento de um tema relevante, devendo analisar conceitos e categorias teóricas de vários autores; propor novos conceitos, hipóteses, teorias que possam elucidar melhor o tema em questão;

II – teórico – empírica. Elaboração da pesquisa teórica e/ou de campo em contato direto com o universo objeto de estudo, fundamentando discussão teórica a partir da análise dos dados coletados empiricamente.

Art. 3º. São objetivos do TCC:

I - propiciar ao aluno o exercício de elaboração de textos de conteúdos científicos, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com os conhecimentos adquiridos no Curso;

II - construir um texto, necessariamente autêntico, com características próprias;

III - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e internacional;

IV – relacionar o tema da pesquisa com o Curso.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E TIPOLOGIA DO TCC

Art. 4º. O TCC deve obedecer, do ponto de vista formal, aos seguintes requisitos:

I - seguir, naquilo que couber, as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em vigor, e as regulamentadas da Facisa e FCM;

II – ser escrito na norma culta da língua portuguesa.

Art. 5º. O TCC poderá ser desenvolvido sob forma de:

I- artigo científico;

II- monografia.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º. As atividades relacionadas ao TCC constituem-se em:

I - orientação metodológica aos alunos, acompanhada pela Coordenação de Monografia;

II – cumprimento do calendário de entrega dos trabalhos;

III - encaminhamento da pesquisa ao Comitê de Ética, no caso de envolver direta ou indiretamente seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais em Pesquisa e Ensino – CEUA, desde que envolva animais não humanos;

IV- apresentação da versão final do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno, no Módulo Metodologia Científica 1/2.

Art. 7º. O aluno deverá entregar a versão preliminar do TCC na Coordenação de Monografia com, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação.

Art. 8º. Compete ao professor orientador:

I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso;

II - atender e orientar o aluno em todas as etapas do projeto e do desenvolvimento do trabalho, em horário não coincidente com o horário de aulas;

III - encaminhar a Coordenação de Monografia Declaração de Orientação do TCC;

IV – assinar e colocar a nota do aluno (a), após a avaliação do TCC junto a

Biblioteca/Coordenação de Monografia;

VI - - cumprir e fazer cumprir o que estabelece o caput deste artigo.

Parágrafo único. O(a) professor(a) orientador(a) deverá ter pós-graduação *stricto sensu* e, excepcionalmente, *latu sensu*.

Art. 9º. Caso o(a) professor(a) orientador(a) não pertença ao corpo docente da Instituição, não será remunerado(a) pela atividade de remuneração.

I - No ato da inscrição do TCC, o aluno deverá apresentar:

- a) a declaração de aceitação do professor(a) orientador(a);
- b) a declaração emitida pelo(a) professor(a) orientador(a), declarando que orientará o aluno sem ônus, caso não pertença ao corpo docente da Instituição;
- c) cópia do documento comprobatório da titulação do(a) orientador(a);
- d) cópia do *currículo lattes* do(a) orientador(a);
- e) cópia de um documento pessoal de identificação do(a) orientador(a) (RG/Carteira de Motorista).

Art. 10. Compete ao aluno:

I - escolher um professor orientador,

II - participar das sessões de orientação nas datas agendadas, presencial e/ou on line;

III - seguir as recomendações do orientador;

IV - cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do projeto e da versão final do TCC;

V - depositar o TCC na Coordenação de Monografia;

VI - cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. O aluno deverá apresentar à Coordenação de Monografia, no prazo de vinte (20) dias, antes do prazo estabelecido para entrega definitiva do TCC, uma (01) cópia do trabalho para averiguação das normas regulamentatórias junto à biblioteca; e entregar a ficha de inscrição do TCC assinada pelo(a) orientador(a).

Art. 11. o aluno, após o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega da Monografia/TCC, previsto na Cláusula Quinta do Contrato entre as partes (CESED/ALUNO), terá direito, ainda, sem custos, a uma tolerância de 30 (trinta) dias para a referida entrega. O não cumprindo deste prazo, ser-lhe-á cobrado mensalidade correspondente ao prazo em prorrogação, o qual não poderá exceder 60 (sessenta) dias.

Parágrafo únic. A solicitação de prorrogação deverá acontecer trinta (30) dias antes do prazo regular previsto para a entrega das vias da versão preliminar do TCC. O não cumprimento de prazos acarretará em reprovação.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do TCC pela Coordenação de Monografia envolverá: o trabalho escrito, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Organização, abordagem conforme as normas da ABNT, e sistematizadas no Roteiro para Monografia CESED *on line*;
- b) Estrutura da proposta de pesquisa e seus procedimentos;
- e) metodologia desenvolvida (incluindo os procedimentos éticos adotados para as pesquisas que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos ou seres vivos (animais não humanos).

Art. 13. No caso de não haver solicitação de correções no TCC, o aluno deverá apresentar para arquivamento, no prazo de até vinte (20) dias, uma (01) via encadernada em forma de espiral, e uma (01) cópia com capa de material resistente, na cor preta com letras douradas impressas, inclusive na etiqueta de lombada, e CD-ROM em formato pdf ou doc, os quais se constituirão em documento oficial da realização da Versão Final do TCC. No caso de Artigo Científico, deverá entregar, para arquivamento, uma (01) via encadernada em forma de espiral e CD-ROM em formato pdf ou doc.

Parágrafo único. O trabalho definitivo a ser entregue para arquivamento na Biblioteca deverá estar assinado pelo orientador e examinador do trabalho; bem como a cópia em CD, estando com este a versão final.

Art. 14. É considerado aprovado o aluno que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver na média final nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: A nota será calculada pela média aritmética das duas notas atribuídas pelo (a) orientador (a) e pela Coordenação de Monografia da Pós-Graduação. (Examinadora)

Art. 15. A Coordenação de Monografia não poderá aprovar o TCC com restrições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Integra este Regulamento, além dos Anexos, o Roteiro para Elaboração de Monografia do CESED destinado aos alunos de Pós-Graduação.

Art. 17. A responsabilidade acadêmica e social impõe lisura no trato com os documentos do processo ensino-aprendizagem. Em especial, quanto ao trabalho de conclusão de curso, deve-se alertar para a responsabilidade criminal, inclusive aludida no art. Art. 184 – Código Penal, que diz: Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano [...]. Assim, Copiar idéias sem a permissão do autor configura uma forma de roubo e roubar idéias é plágio, e plágio é crime. Estando, assim, sujeito a reprovação o(a) aluno(a).

Art. 18. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo FACISA/FCM.

Campina Grande, Abril de 2009.

Gisele Bianca Nery Gadelha
Presidente do CTA - FACISA/FCM